

LEI Nº 335, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1955.

Aumenta vencimentos e salários, proveitos de aposentadoria e pensões, modifica uma função de extranumerário e abre créditos.

A Câmara Municipal de Guanhões decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passam a ser os seguintes os vencimentos e salários anuais do pessoal da Prefeitura abaixo discriminado:

	Cr\$
Secretário.....	36.000,00
Chefe do Serviço de Contabilidade.....	50.400,00
Contador Auxiliar.....	25.200,00
Porteiro-Contínuo.....	18.000,00
Chefe do Serviço de Fazenda (Parte fixa).....	50.400,00
Auxiliar do Chefe do Serviço de Fazenda.....	19.200,00
Agente Fiscal.....	26.400,00
Professor do Ensino Rural, cada um.....	7.200,00
Assistente do Ensino Primário.....	24.000,00
Encarregado do serviço de águas e esgotos.....	19.200,00
Auxiliar do encarregado do serviço de águas e esgotos.....	14.400,00
Chefe do Serviço de Obras.....	21.600,00
Fiscal do Distrito da Cidade.....	16.800,00
Fiscal do Distrito de Dôres (Parte fixa).....	2.400,00
Fiscal do Distrito de Sapucaia (Parte fixa).....	2.400,00
Fiscal do Distrito de Farias (Parte fixa).....	2.400,00
Fiscal do Distrito de Correntinho (Parte fixa).....	2.400,00
Encarregado do mercado (Parte fixa).....	14.400,00

Art. 2º - Passam a ser os seguintes os proventos anuais de aposentadoria e pensões dos inativos abaixo discriminados:

	Cr\$
Albino Coelho de Lima.....	9.600,00
Bruno Glória.....	9.600,00
Maria Pereira Glória.....	6.000,00

Art. 3º - A porcentagem de 3% (três por cento) atribuída ao Chefe do Serviço de Fazenda, na forma da legislação em vigor, passa a incidir apenas sobre a arrecadação que exceder de Cr\$ 1.000.000,00 anuais, com as restrições do artigo 79, letra "b" e § 2º, do decreto-lei nº 36, de 22 de julho de 1942 e da lei nº 45, de 17 de novembro

Chefe do Serviço de Contabilidade, pela lei nº 147, de 16 de maio de 1951.

Art. 5º - Fica transformada em "Encarregado do matadouro e açougue", a tual função extranumerária de "Auxiliar do encarregado do mercado", com o salário anual de Cr\$ 14.400,00.

Art. 6º - São atribuições em Encarregado do matadouro e açougue, as constantes do art. 61, do decreto-lei nº 36, de 22 de julho de 1942, cabendo-lhe também cumprir e fazer cumprir as ordens do Prefeito e do Chefe do Serviço do Patrimônio.

Art. 7º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares e dotações do orçamento vigente:

	Cr\$
8 04 0 Secretário.....	15.600,00
8 07 0 Chefe do Serviço de Contabilidade.....	20.400,00
8 07 0 Contador Auxiliar.....	10.200,00
8 09 0 Porteiro-Contínuo.....	7.500,00
8 10 0 Chefe do Serviço de Fazenda.....	39.480,00
8 10 0 Auxiliar do Chefe do Serviço de Fazenda.....	7.200,00
8 12 0 Agente Fiscal.....	12.600,00
8 33 0 Vinte e cinco professores a Cr\$ 7.200,00.....	75.000,00
8 36 0 Assistente do Ensino Primário.....	9.000,00
8 63 1 Encarregado do serviço de águas e esgotos.....	7.200,00
8 63 1 Auxiliar do encarregado do serviço de águas e esgotos.....	6.600,00
8 80 0 Chefe do Serviço de Obras.....	9.600,00
8 89 0 Fiscal de Distrito (Cidade).....	5.760,00
8 89 0 Fiscal de Distrito (Dôres).....	1.440,00
8 89 0 Fiscal de Distrito (Sapucaia).....	1.560,00
8 89 0 Fiscal de Distrito (Farias).....	1.560,00
8 89 0 Fiscal de Distrito (Correntinho).....	1.560,00
8 89 1 Encarregado do mercado.....	6.900,00
8 90 0 Aposentados e inválidos.....	4.560,00
8 90 0 Pensões vitalícias.....	3.600,00

Art. 8º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 13.900,00, para pagamento ao Encarregado do matadouro e açougue, de seus salários de fevereiro a dezembro de 1955 e da diferença relativa ao mês de janeiro, entre o salário da função extinta de Auxiliar do encarregado do mercado e a nova função.

Art. 9º - Os vencimentos, salários e proventos do pessoal referido nesta lei, serão pagos, com as alterações dela constantes, a partir de janeiro de 1955, inclusive.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando

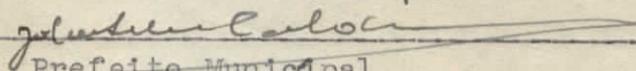
Lei 335, de 26-2-55.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

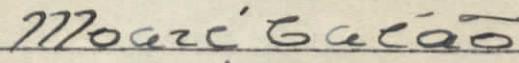
-3-

esta lei em vigor desde 1º de janeiro de 1955.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 26 de fevereiro de 1955.



Prefeito Municipal



Secretário